



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 10/2024 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Arroz agulhinha do tipo 1 para as Escolas e conveniadas da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia-MG na condição de órgão participante da Ata 092/2024, Pregão Eletrônico 02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. Contratado: Amazônia Indústria e Comércio LTDA. Valor da contratação: R\$ 148.750,00. O Secretário Municipal Educação, Sérgio Mendes Pires, HOMOLOGA o processo em 14 de novembro de 2024 para seu efeito jurídico e legal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ALINE GONCALVES DE SILVA LIMA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXX97 e do CPF nº 981.XXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **ALINE GONCALVES DE SILVA LIMA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PRADO DA SILVA** portador (a) do RG. nº 12XXX390, inscrito (a) no CPF sob o nº 0158XXX26626, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 296, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 11 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 18 de novembro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E AMANDA DOS SANTOS COSTA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXX97 e do CPF nº 981.9XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **AMANDA DOS SANTOS COSTA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA BRAGA** portador (a) do RG. nº MG16XX562, inscrito (a) no CPF sob o nº 12XXX3636, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 298, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 11 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 18 de novembro de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 88/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram **indeferidos**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	2606/2024-SMDU-SL-	Cibele de Villefort Maia Ferreira	14/11/2024
2024	2604/2024-SMDU-SL	Cibele de Villefort Maia Ferreira	14/11/2024
2024	2599/2024-SMDU-SL	Cibele de Villefort Maia Ferreira	14/11/2024
2024	2527/2024-SMDU-SL	Cibele de Villefort Maia Ferreira	14/11/2024
2024	2608/2024-SMDU-SL	Cibele de Villefort Maia Ferreira	14/11/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 89/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 12º da Portaria Nº001/2021/SEDUH em que informa o prazo de 15 dias para apresentação das correções solicitadas pelo analista;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	2632/2024-SMDU-SL	Gizelle Conceição da Silva	14/11/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POSTURAS – 2024

Aos seis dias do mês de novembro de 2024, às 14h00min, online, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Posturas, a saber: **Andréa Cláudia Vacchiano (Titular)**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **Maria Cecília Santos Augusto Alves (suplente)**, representante da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas; **Érica Gisele Reis (suplente)**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Marco Aurélio C. Fonseca (Suplente)**, representante da Secretaria Municipal de Cultura; **Gersiane Mendes Pereira dos Santos (Secretária Executiva)**. Após iniciar a reunião começou a análise do relatório do recurso em 2ª Instância, abaixo relacionado com sua respectiva decisão, que foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

RECURSO	DECISÃO
Elias Mariano de Matos	INDEFERIDO

E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os membros presentes assinada em Santa Luzia, 06 de novembro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Maria Cecília Santos Augusto Alves
Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas

Érica Gisele Reis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Marco Aurélio C. Fonseca
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Gersiane Mendes P. dos Santos
Secretária Executiva

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 90/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site https://santaluzia.prefeituras.net;
CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;
CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto N° 3959/2022, o requerente terá prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para corrigir as pendências documentais.
CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;
INFORMAMOS que o processo abaixo foi indeferido:

Table with 4 columns: ANO, PROTOCOLO, NOME, INDEFERIDO EM:
2024 | 2577/2024-SMDU-SL | MARIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA | 18/11/2024

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CFP 2024/2025

Acesse o link:

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/02-Edital-de-Convocacao-Matricula-18-11-24-Publicar.pdf

Walter Anselmo Simões Rocha
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CFP 2024/2025

Acesse o link:

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/Edital-de-Convocacao-Matricula-18-11-24-Publicar.pdf

Walter Anselmo Simões Rocha
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

SMST - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N° 047/2024

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santa Luzia, através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 14/11/2024 a 14/11/2024

Table with 8 columns: Cód. AIT, Placa, Data, Cód. Infração, Cód. AIT, Placa, Data, Cód. Infração. Multiple rows listing vehicle details and infraction codes.

